



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Claudinho Zoinho
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 001/2023 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que *“Altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de fevereiro de 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 14 / Fevereiro / 2023

les - G. Colodel
Secretário

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 001/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 001/2023 que *“Altera e revoga dispositivos da Lei Ordinária nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências e dá outras providências.”*

A propositura em exame busca alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 2312, de 18 de maio de 2022, para readequar a estrutura da Administração Pública Municipal Direta, bem como readequar as finalidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

De relevante, essa readequação da estrutura básica, tem como intuito dar autonomia a setores como da Cultura, do Turismo e do Trabalho, consequentemente, atraindo, assim, recursos específicos, estabelecendo diretrizes de ação, fomentando temas e programas relativos.

Diante do exposto, apresento para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de fevereiro de 2023.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2023

"Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, inciso IV e VIII da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O inciso III, do artigo 10, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

III - ÓRGÃOS AUXILIARES

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Habitação;

Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Art. 2º A seção IV, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º A alínea “e”, do artigo 26, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguintes redações:





Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com as demais Secretaria Municipais;

Art. 4º O artigo 27, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Art. 5º Fica revogado o inciso II e as alíneas “a, b, c, d, e, f, g, h e i”, do artigo 27 da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas as alíneas “g”, “h”, “j”, “k” e “n”, do artigo 29 da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022.

Art. 7º A alínea “d” e “e”, do artigo 32, da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguintes redações:

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com demais secretarias.
e) Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, na promoção de ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de fevereiro de 2023.

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR IVANIMI PARC
SALA DAS SESSÕES, 28/02/2023

Presidente

Av. Emílio Johson, 360 – Almirante Tamandaré – Paraná – 3699.8600

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

APROVADO EM REUNIÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DISPENSA
SALA DAS SESSÕES, 28/02/2023

Presidente



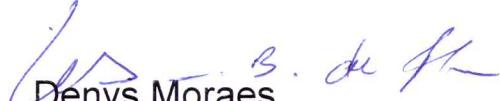
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

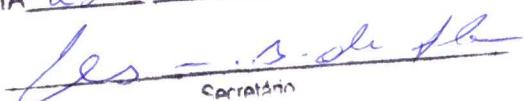
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 001/2023, autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 057/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Wallison Romero com a seguinte sumula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGELICA DE JESUS". Projeto de Resolução nº 001/2023, autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Claudinho Zoinho com a seguinte sumula: "Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXIV Marcha a Brasília-DF". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro

ANEXO EXPEDIENTE DA SESSÃO V.
DIA 28 / Fevereiro / 2023


Denys - 28 de fev
corretário



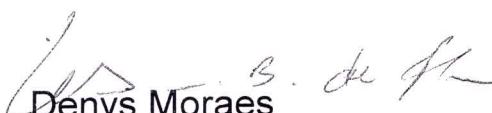
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 14:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na respectiva Sala, para analisar os Projetos: Projeto de Lei nº 001/2023, autoria do Poder Executivo Municipal assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2312/2022 de 18 de maio de 2022, e dá outras providências. Projeto de Lei nº 057/2022, de autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Wallison Romero com a seguinte sumula: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE EVANGELICA DE JESUS". Projeto de Resolução nº 001/2023, autoria do Poder Legislativo Municipal, assinado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Claudinho Zoinho com a seguinte sumula: "Autoriza a participação de Vereadores da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXIV Marcha a Brasília-DF". Após análise dos projetos acima citados, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente as suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro


...DO NO EXPEDIENTE DA SECCAO L.
DIA 25 / Fevereiro / 2023
corretário